



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitações

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Recorrido: Edital TP 18/2014- PROCESSO nº 346/2014- Contratação de empresa especializada em planejamento, gerenciamento, organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Patos de Minas – MG.

Solicitante: CONSESP- CONCURSOS RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.

Apresentou pedido de esclarecimentos em 12/12/2014, sob o protocolo nº 23810/2014 aos termos do edital epigrafado, a empresa CONSESP- CONCURSOS RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.

A empresa solicita esclarecimento, no sentido de se apresentar junto ao documento exigido no item 5.2.4, alínea “p”(Comprovação de aptidão), edital de concurso ora organizado por ela, para comprovar inscrições on-line/ internet, uma vez que, a mesma possui atestados que não possui a informação inscrições on-line/ internet.

Após recebimento do pedido, a Comissão Permanente de Licitações fez suas ponderações, e as encaminhou à Procuradoria Geral do Município- PGM, para análise e parecer jurídico acerca do pedido de esclarecimento ora feito.

Após análise, a PGM *“opina pela possibilidade de se comprovar a realização de concurso com inscrições on- line, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica onde não conste esse detalhe, desde que, conjuntamente com o atestado, seja apresentado o respectivo edital, através do qual seja possível comprovar essa informação”*. Segue anexo parecer da PGM.

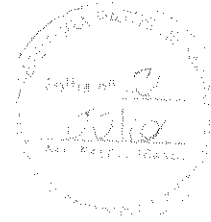
Comunica-se que, o pedido de esclarecimento recebido, parecer jurídico, e a resposta ao mesmo, foram juntados aos autos e estão à disposição dos interessados na Diretoria de Suprimentos/ Setor de Compras e Licitações, das 07:00 às 18:00 horas.

Patos de Minas, 15 de dezembro de 2014.


Aldirlei Luiz Ferreira

Presidente da CPL

Em anexo: - Parecer Jurídico nº 1.458/2014/L.



A Comissão de Permanente de Licitação de Patos de Minas MG

A Conseps – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. vem através deste solicitar esclarecimento sobre o edital da Tomada de Preço /18/2014 no item 5.2.4 letra p) onde consta atestado de capacidade técnica contemplando inscrição on-line/internet. Temos atestados de acordo com o solicitado por esta prefeitura só que não esta com os dizeres on-line/internet embora todos foram com inscrição on-line/internet, gostaria de saber se junto com o atestado posso colocar o edital porque no edital de cada atestado consta que as inscrições foram feitas on-line.

Aguardo retorno.

Ricardo Henrique Camuci

Diretor

07.056.558/0001-38

CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS

AVALIAÇÕES E PESQUISAS - LTDA

Rua Maceló, 68

Bairro Metrópole

CEP 17.900-000

DRACENA - SP

A alternativa correta em transparência, rapidez e confiança



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
PROCURADORIA-GERAL



PARECER N. 1.458/2014/L

PROCESSO N. 346/2014 - TOMADA DE PREÇOS
N. 018/2014 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. Trata-se de solicitação de esclarecimentos manejada pela empresa CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., acerca do item 5.2.4, alínea "p" do edital da Tomada de Preços em epígrafe.

2. No referido item do edital, o Município solicita apresentação de atestado de aptidão para o desempenho da atividade, onde "deverá constar a realização de concurso público, contemplando inscrições on-line/internet e aplicação de Provas Objetiva e Títulos.

3. A dúvida persiste no fato de que a empresa possui atestados de acordo com o solicitado (registro no CRA), porém os mesmos não possuem os dizeres "on-line/internet", embora todos tenham se valido de inscrições via internet.

4. A solicitante indaga se poderia apresentar, juntamente com o atestado, os editais onde consta a informação de que as inscrições foram online.

5. Em uma breve análise do feito, não se vislumbra impedimento para que a comprovação da capacidade técnica se dê da forma pretendida pela empresa solicitante.

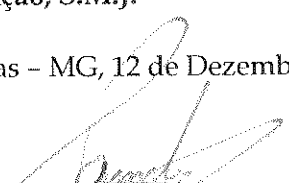
6. A apresentação dos atestados, juntamente com os editais, é suficiente para que a Administração averigüe a veracidade das informações, podendo inclusive acessar o site mencionado nos editais.

7. Tal conduta, a nosso ver, não fere o edital e não representa nenhum prejuízo para o certame, não havendo, portanto, afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

8. Ante o exposto, **OPINO** pela possibilidade de se comprovar a realização de concurso com inscrições on-line mediante apresentação de atestado de capacidade técnica onde não conste esse detalhe, desde que, conjuntamente com o atestado, seja apresentado o respectivo edital, através do qual seja possível comprovar essa informação.

É a manifestação, S.M.J.

Patos de Minas - MG, 12 de Dezembro de 2014.


SAMIR VAZ VIEIRA ROCHA
Procurador do Município
Mat. 23.032